

CONTRATO nº 034/PGJ/2025

Contrato nº 034/PGJ/2025, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios** I que entre si celebram o MPMS (por intermédio do Fundo... se for o caso), e a empresa **HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, inscrito no CNPJ nº 03.983.541/0001-75, neste ato representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**, matrícula funcional nº 800132-4, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.853.526/0001-04, sediada na Rua Estrela do Sul, nº 776, loja 01, bairro Vilas Boas, CEP: 79.051-260, na cidade de Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Fátima Aparecida Cortez Padilha**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 000***327**, expedida pelo Detran/MS, e do CPF sob o nº ***.251.301-**, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, vinculado ao Processo nº 09.2025.00008602-8, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 069/SAD/2024-2, do Pregão Eletrônico nº 0047/2024 – SAD, da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul - Processo nº 77/009.950/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

11. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios I, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

12. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

121. O Termo de Referência;

122. O Edital da Licitação;

123. A Ata de Registro de Preço nº 069/SAD/2024-2.

124. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

125. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

21. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

22 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

31 Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

41 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

41.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

51 O valor total da contratação é de R\$ 300.020,00 (trezentos mil e vinte reais).

51.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

52 As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

61 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

71 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.07101.03.091.0004.2062.0003, Natureza da Despesa nº 339030, Item da Despesa nº 33903007, Fonte nº 0150000001, nos termos da Nota de Empenho nº 2025NE003317, de 17.07.2025.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

81 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

91 As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 5.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

101. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no subitem 5.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

111. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

121. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

131. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

132. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

133. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

141. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1411. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1412. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

142. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

151. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

1511. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais

se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

152 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

1521 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

1522 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

1523 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

153 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

1531 A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

154 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

1541 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

1542 A CONTRATADA deverá apresentar ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

155 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e

segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

1551. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

156. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1561. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

157. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

158. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

1581. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

159. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

1510. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

1511. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15111. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

161. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

171 Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE nº 242, de 30 de junho de 2017.

1711 Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, (data da última assinatura digital/eletrônica).

(assinado digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva

FATIMA APARECIDA CORTEZ
PADILHA:39125130153

Assinado de forma digital por FATIMA
APARECIDA CORTEZ PADILHA:39125130153
Dados: 2025.07.18 10:58:00 -04'00'

HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Fátima Aparecida Cortez Padilha

TESTEMUNHAS:

DJENE DE
SOUZA:6012913
1172

Assinado de forma digital
por DJENE DE
SOUZA:60129131172
Dados: 2025.07.18 10:27:42
-04'00'

1- -----

JEAN CARLOS
RAMOS DA
SILVA:04736284145

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS RAMOS DA
SILVA:04736284145
Dados: 2025.07.18 11:10:10
-04'00'

2- -----

Anexo I - Detalhamento - CONTRATO Nº 034/PGJ/2025 - Processo nº 09.2025.00008602-8 - Adesão à Ata de Registro de
Preço nº 069/SAD/2024-2, do Pregão Eletrônico nº 0047/2024 - SAD

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	0000437	Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo	Embalagem 500g	7.000	42,86	300.020,00

(assinado digitalmente)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva

FATIMA APARECIDA CORTEZ
PADILHA:39125130153
Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA CORTEZ PADILHA:39125130153
Dados: 2025.07.18 10:58:35 -04'00'
HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Fatima Aparecida Cortez Padilha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Extrato do Contrato nº 034/PGJ/2025**

Processo nº 09.2025.00008602-8

Partes:

1- Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva;

2- Harmonia Serviços Administrativos Ltda, representada por Fatima Aparecida Cortez Padilha.

Procedimento licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 069/SAD/2024-2, do Pregão Eletrônico nº 0047/2024 – SAD, da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul.

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios I, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Valor total: R\$ 300.020,00 (trezentos mil e vinte reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2025NE003317, de 17.07.2025.

Vigência: 18.07.2025 até 18.07.2026

Data de assinatura: 18 de julho de 2025.

Extrato do Contrato nº 035/PGJ/2025

Processo nº 09.2025.00008004-5

Partes:

1- Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva;

2- Click Ti Tecnologia Ltda, representada por Raul Vieira da Cunha Neto.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços nº 10/PGJ/2025, do Pregão nº 90014/PGJ/2024 – Eletrônico.

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Fornecimento, pela Contratada, de equipamentos e *softwares* para data center, composto por servidores, *switches*, fitas para *backup*, *softwares* de virtualização e de *backup*, com serviço de instalação, migração, capacitação, além de suporte técnico pelo período mínimo de 60 meses.

Valor total: R\$ 6.036.856,00 (seis milhões trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais), nos termos das Notas de Empenho 2025NE000180, 2025NE000181, 2025NE000182 e 2025NE000184, datadas de 15.07.2025.

Vigência: 18.07.2025 até 18.07.2026.

Data de assinatura: 18 de julho de 2025.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MPMS) declara pública a intenção de **locar um imóvel situado no perímetro urbano do município de Bandeirantes/MS, pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado**, para os fins de instalação de Órgãos de Execução e Auxiliares do MPMS, conforme especificado no **Anexo A** deste extrato, e de acordo com as normas técnicas exigidas, em especial, no que diz respeito à acessibilidade. Os interessados deverão encaminhar a proposta conforme formulário constante no **Anexo B**, instruída com a documentação do proponente e do imóvel, e acompanhada da Autorização de Intervenção, que consta no **Anexo C**, **no prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso, para o *e-mail* da Secretaria de Administração do MPMS, sead@mpms.mp.br, ou poderão, ainda, protocolizá-la no Setor de Protocolo-Geral do MPMS, localizada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP 79031-907, em horário comercial (12h às 19h).

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2025.

LUDMILA DE PAULA CASTRO SILVA

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MPMS